



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de MERUOCA, através do(a) TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA, ORDENADOR DE DESPESA, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CONSULTORIAS, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XIII - "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

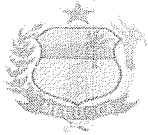
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MERUOCA, atendendo à demanda da(o) TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

M. S. S. S.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MERUOCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ.EMP.DO EST.DO CE.-SEBRAE-CE., no valor de R\$ 4.886,70 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MERUOCA - CE, 01 de Maio de 2018

Davila de Araújo Vasconcelos
DAVILA DE ARAUJO VASCONCELOS
Comissão de Licitação
Presidente